

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Reforma e Ampliação da Sede do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da sede do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV, compreendendo serviços civis, elétricos, hidráulicos, estruturais, de acessibilidade e adequação funcional, conforme as especificações técnicas e memoriais descritivos anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária diante da urgente necessidade de reforma e adequação do imóvel sede do SEPREV. O prédio, adquirido em 2003, foi originalmente projetado para fins residenciais e, desde então, não passou por reformas estruturais significativas. A estrutura atual não atende adequadamente às necessidades físicas, funcionais e legais da autarquia, comprometendo a segurança, a eficiência do trabalho interno e a qualidade do atendimento aos segurados.

Com o crescimento do número de segurados (cerca de 3.000), incluindo aproximadamente 450 aposentados e pensionistas idosos, bem como a ampliação do quadro funcional do SEPREV, a inadequação do espaço tornou-se ainda mais crítica. A intervenção pretende garantir um ambiente de trabalho digno, seguro e acessível para servidores e usuários, conforme as normas técnicas e legais vigentes.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada no art. 6º, inciso IX, combinado com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações correlatas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada para a execução de reforma, ampliação e manutenção da sede do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme definido no art. 3º da Lei nº 12.305/2010, e em consonância com o art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº

14.133/2021.

O ciclo de vida da solução abrange:

**a) Desenvolvimento e planejamento técnico do projeto**

A primeira etapa do ciclo de vida envolveu o desenvolvimento do projeto básico e executivo da reforma, com base em diagnóstico técnico das condições atuais da edificação. Foram considerados critérios de acessibilidade (NBR 9050/ABNT), segurança, funcionalidade e adequação à legislação vigente (Estatuto do Idoso, Código Civil, normas técnicas da ABNT), além da previsão orçamentária e viabilidade econômica.

**b) Uso, operação e manutenção da edificação**

A solução tem como foco a requalificação funcional e estrutural da sede do SEPREV, possibilitando uso eficiente e seguro ao longo do tempo. As intervenções planejadas favorecem a durabilidade das instalações, com menor demanda por manutenções corretivas futuras, contribuindo para a economicidade da administração pública. Serão disponibilizados ambientes acessíveis, climatizados, com rede elétrica e lógica moderna e estrutura física condizente com a atividade institucional.

**c) Duração e desempenho do objeto**

Espera-se que os investimentos resultem em menor custo de manutenção ao longo do tempo, além de assegurar conforto térmico, acústico e funcionalidade no uso cotidiano da edificação, inclusive para o público idoso e pessoas com mobilidade reduzida.

**d) Descarte, sustentabilidade e responsabilidade social**

A geração de resíduos deverá ser gerida de forma controlada, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com responsabilidade pelo transporte e destinação final a cargo da contratada. O contrato deverá prever que os resíduos sejam direcionados a áreas licenciadas para recebimento de entulho de construção civil, evitando impactos ambientais negativos. Também se prevê a entrega da obra com a área limpa, desobstruída e em condições adequadas de uso.

Toda a solução foi pensada com foco em responsabilidade social e ambiental, promovendo acessibilidade universal, valorização dos servidores públicos, respeito aos segurados, especialmente os idosos, e o uso eficiente de recursos públicos.

Portanto, a solução proposta não se limita ao fornecimento de uma infraestrutura física, mas envolve o planejamento de uma intervenção que considere desde a aquisição dos insumos até o impacto do uso e descarte final, garantindo eficiência, durabilidade, sustentabilidade e adequação funcional ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

## 5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente, com critérios técnicos e econômicos que assegurem a escolha da empresa mais capacitada para a execução da reforma e ampliação da sede do SEPREV.

Os critérios principais incluem:

- Capacidade técnica e experiência comprovada em obras similares de reforma e ampliação, especialmente em edificações públicas e com atendimento às normas de acessibilidade e segurança;
- Conformidade com as especificações técnicas detalhadas no memorial descritivo e no projeto executivo;
- Capacidade financeira e operacional para garantir a execução contínua e sem interrupções da obra, evitando fragmentação que possa comprometer a qualidade final;
- Preço compatível com os valores de mercado regionais, baseados na pesquisa realizada, respeitando os parâmetros do SINAPI e do Decreto Municipal nº 2558/2024;
- Compromisso com as normas ambientais e gestão de resíduos, assegurando práticas sustentáveis durante toda a execução;
- Prazo de execução adequado, que permita a entrega do serviço dentro do calendário previsto, garantindo continuidade e qualidade.

Além dos critérios técnicos e econômicos, a habilitação dos licitantes será rigorosamente avaliada quanto a:

- Habilitação jurídica: comprovação da regularidade da empresa perante os órgãos competentes, incluindo registro comercial, contrato social e suas alterações;
- Regularidade fiscal e tributária: apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, inclusive relativos a tributos e contribuições

previdenciárias;

- Regularidade trabalhista: comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, por meio da apresentação de certidão negativa do Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) ou equivalente;
- Qualificação técnica: atestados de capacidade técnica, comprovação de que possui corpo técnico qualificado para a execução do objeto;
- Qualificação econômico-financeira: análise de balanços, índices financeiros e outras comprovações que demonstrem a saúde financeira da empresa para execução da obra.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Os serviços que constituem este Termo de Referência deverão ser executados de acordo com as especificações e demais elementos técnicos, assim como as normas de segurança, saúde e meio ambiente, editadas pelos órgãos competentes.

6.2. Este Termo de Referência, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas em anexo, são documentos que se complementam, não devendo ser interpretados independentemente.

6.3. Todas as intervenções devem observar as normas da ABNT, do CREA, do Corpo de Bombeiros e da legislação de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000).

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Legais:

- Atendimento às disposições legais das normas ambientais, urbanísticas e de construção civil;
- Cumprimento de todas as regulamentações trabalhistas e previdenciárias;
- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normativas específicas para contratações públicas.

## 8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra deve ser executada com práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais.

A contratada deverá:

- Controlar geração de resíduos e realizar destinação adequada;
- Priorizar uso de materiais com baixa emissão de poluentes;
- Evitar danos a áreas verdes existentes.

## 9. ETAPAS DE EXECUÇÃO

9.1. Serviços Preliminares: Deverá ser fornecido e instalado, no início das atividades, placa de obra obedecendo ao padrão fornecido, com dizeres definidos após a assinatura do contrato.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, no detalhamento de normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

9.3. Todos os desenhos e elementos técnicos serão fornecidos com a ressalva que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

9.4. Os elementos especificados no item 9.3 são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do Serviço de Previdência Social - SEPREV, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

9.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente por escrito, qualquer anormalidade verificada à Fiscalização responsável do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, na execução dos serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

9.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua

autorização.

9.7. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada na obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

a) O Livro de Ordem (CREA) de Obra;

b) Documentação Técnica (Projetos, Memoriais e afins).

9.8. Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, após a conclusão da mesma (se for o caso).

9.9. No Livro de Ordem (CREA) de Obra, mencionado na alínea “a” do subitem 9.7, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra mais relevantes, tais como: serviços realizados, anormalidades, registro de precipitações, etc., de modo a haver um complemento de registro de execução de obra. À Fiscalização do Serviço de Previdência Social - SEPREV compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

9.10. A CONTRATADA colocará na direção-geral de obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e arquitetura, devidamente registrado no órgão competente, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

9.11. A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e arquitetura, devidamente registrado no órgão competente, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do Contrato, tomando, ainda as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

9.12. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas do trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV.

9.13. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e mão de obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente,

em toda a sua plenitude.

9.14. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, mediante aprovação do “currículo” dos substitutos indicados, quando for o caso.

9.15. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

9.16. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

9.17. A execução e operação de obras e serviços provisórios e definitivos, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos e particulares.

9.18. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas.

9.19. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias.

9.20. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV.

9.21. Após a conclusão das obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto contratual de forma plena, fiel e eficiente, observando os documentos técnicos, o cronograma físico-financeiro, as especificações do projeto, normas técnicas aplicáveis e os princípios da boa técnica de engenharia;

10.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.4. Indicar preposto tecnicamente habilitado e aceito pela fiscalização, para acompanhar a execução do contrato no local da obra, sendo este responsável pelo Diário de Obras e interlocução com a Administração;

10.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestar informações, permitir o acesso irrestrito ao local dos serviços e garantir total transparência na execução contratual;

10.6. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais executados em desacordo com o projeto, às normas técnicas ou com vícios identificados pela fiscalização, inclusive após o recebimento da obra, dentro do prazo legal de responsabilidade;

10.7. Elaborar, manter e disponibilizar o Diário de Obras com o registro atualizado do andamento dos serviços, número de funcionários, equipamentos utilizados, condições climáticas, eventos relevantes, notificações e demais ocorrências relevantes;

10.8. Fornecer, quando exigido, os projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos relativos à execução do objeto;

10.9. Cumprir rigorosamente a legislação vigente (federal, estadual e municipal), incluindo normas trabalhistas, de segurança, acessibilidade, meio ambiente, saúde e normas da ABNT, CONTRAN, DER/SP, e demais entidades reguladoras pertinentes;

10.10. Observar as exigências legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como comprovar o cumprimento quando solicitado;

10.11. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive acidentes de trabalho, defeitos técnicos ou incorreções nos serviços prestados;

10.12. Fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, respondendo por sua guarda, manutenção e segurança;

10.13. Realizar, às suas custas, os ensaios, testes e verificações exigidos pela fiscalização ou especificações técnicas para controle de qualidade dos materiais e serviços aplicados;

10.14. Remover todos os entulhos, materiais remanescentes, canteiros provisórios, resíduos e equipamentos após a conclusão dos serviços, entregando o local limpo, desobstruído e apto à utilização;

10.15. Apresentar, ao término da obra e como condição para o recebimento definitivo, o conjunto dos projetos "As Built" com todas as alterações autorizadas e efetivamente executadas, acompanhados da devida anotação técnica;

10.16. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no curso da execução contratual;

10.17. Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento da proposta, devendo complementar, às suas expensas, os quantitativos necessários à perfeita execução contratual, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

10.18. Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade, acidente, paralisação ou fato relevante relacionado à execução contratual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido no contrato, seus anexos e documentos técnicos;

11.2. Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os dados, documentos, projetos e informações técnicas necessários à perfeita execução do objeto contratado;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, assegurando a conformidade dos serviços prestados com os termos pactuados;

11.4. Receber, provisória e definitivamente, o objeto, conforme critérios, prazos e condições estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos integrantes da

contratação;

11.5. Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas, exigindo as devidas correções ou substituições, às suas expensas;

11.6. Efetuar o pagamento à contratada, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais, observando as medições e documentos fiscais atestados;

11.7. Aplicar, quando for o caso, sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.8. Comunicar a contratada sobre eventuais alterações no projeto, se necessário, nos termos do art. 93, §2º da Lei nº 14.133/2021;

11.9. Instaurar, por meio do gestor do contrato, processo administrativo para apuração de eventuais descumprimentos, com encaminhamento à comissão competente para responsabilização, se for o caso;

11.10. Garantir condições adequadas para o início da execução contratual, incluindo a liberação de áreas, se aplicável, e o fornecimento dos recursos sob sua responsabilidade;

11.11. Não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos por ela causados, direta ou indiretamente, no desempenho do contrato.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 A execução dos serviços objeto do presente contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por **servidores públicos formalmente designados pelo Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV**, doravante denominados **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato**;

12.1.1. Fica designado como **Gestor do Contrato** a servidora **Elisângela de Souza Prado**, matrícula nº 1329, lotada no Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, em cedência pelo Gabinete da Prefeita, a quem compete o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

12.1.2. Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor **Diego Kazutaro Mochizuki**, matrícula nº 3224, lotado na Diretoria de Fiscalização de Obras - Secretaria de Gestão Territorial, Habitação e Meio Ambiente, responsável pela fiscalização técnica da execução dos serviços.

12.2. Compete ao **Gestor do Contrato** o **acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual**, o **gerenciamento das obrigações pactuadas**, a atuação como **interlocutor entre a Administração e a contratada**, bem como a **certificação das Notas Fiscais/Faturas** relativas aos serviços efetivamente prestados;

12.3. Compete ao **Fiscal do Contrato** a **fiscalização técnica da execução dos serviços**, com verificação da conformidade dos trabalhos realizados em relação ao projeto, cronograma, especificações técnicas e demais cláusulas contratuais;

12.4. Os requerimentos de pagamento correspondentes às medições dos serviços executados deverão observar, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas pela fiscalização contratual, bem como aquelas eventualmente impostas por agentes convenientes, quando aplicável;

12.5. As Notas Fiscais ou Faturas que apresentarem incorreções formais ou materiais serão devolvidas à contratada para as devidas correções, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12.6. As decisões e providências que excederem a competência legal ou regulamentar do servidor designado para acompanhamento e fiscalização deverão ser encaminhadas, com a devida antecedência, ao órgão competente, a fim de viabilizar a análise e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.7. O Gestor do Contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização da contratada, quando necessário, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, observando-se, quando o caso, as disposições constantes da Resolução Nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA;

13.2. Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil ou Arquiteto reconhecido pelo CREA ou CAU, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade

competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes, responsável pela execução de serviços de características semelhantes do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico.

13.3. Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que poderá se responsabilizar pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes ou superiores.

13.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.5. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

### **14. PRAZOS**

14.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura contratual, considerando dentro deste prazo os períodos necessários para emissão da ordem de serviço, termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo e eventuais correções a ajustes, caso necessário;

14.2. O prazo para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a partir da ordem de serviço.

14.3. Prazo de garantia da obra: mínimo de 5 (cinco) anos para a parte estrutural e 1 (um) ano para demais itens.

### **15. ALTERAÇÕES**

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- c) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO (ART. 140, INCISO I, LEI 14.133/21)**

16.1. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **17. FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão realizados observando as medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, referentes aos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma físico-financeiro e o respectivo faturamento, mediante apresentação da nota fiscal discriminando os serviços executados, acompanhada de ateste emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as condições previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos.

17.2 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada pelos serviços executados, aos preços constantes da proposta aprovada, ressalvadas as hipóteses de reajustamento contratual e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra/serviços, em conformidade com as especificações técnicas e normas previstas no Edital e seus anexos.

17.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e da apresentação do relatório de medição pela contratada.

17.4 Para a efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar as seguintes

certidões atualizadas: Certidões de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal, bem como comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT, que deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização e juntadas ao processo administrativo correspondente.

17.5 Poderá haver retenção, total ou parcial, do pagamento de qualquer fatura nos casos de serviços executados de forma defeituosa, débitos da Contratada para com a Contratante, ou enquanto persistir a ausência de comprovação pela Contratada de sua inscrição junto à Seguridade Social e da regularidade dos encargos sociais relacionados à obra.

17.6 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a Contratante compensar tais valores com os pagamentos devidos, sem que isso gere direito a qualquer acréscimo ou atualização monetária.

### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Com fundamento no projeto técnico elaborado para a reforma e ampliação da sede do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV, foi realizado levantamento de mercado abrangente, considerando-se as especificações técnicas constantes no respectivo memorial descritivo. A partir desse estudo, estimou-se o valor de contratação em R\$1.013.338,93 (um milhão, treze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

18.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

Administração Previdenciária - 09.122.0201.2301

Obras e Instalações - 4.4.90.51.00

### **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência tem por objetivo assegurar a contratação eficiente, transparente e técnica da empresa executora da reforma e ampliação do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população segurada e para o cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis.